



A **Planemp Contabilidade e Assessoria Empresarial** é focada na terceirização das rotinas contábeis e administrativas-financeiras para pequenas e médias empresas, através da atuação personalizada.

Como empresa especialista no segmento, mantemos equipe integrada e atualizada, para o desenvolvimento das rotinas de contabilidade e controladoria, apuração e revisão fiscal-tributária, rotinas de departamento de pessoal, rotinas da área administrativa e, ainda, rotinas da área financeira. Contratando nossos serviços, as empresas podem se dedicar exclusivamente ao seu propósito, deixando para nós as rotinas em questão.

- **BPO Contabilidade** – terceirização completa das rotinas de apuração fiscal, rotinas de pessoal e de contabilidade;
- **BPO Financeiro** – terceirização personalizada do financeiro, desde o agendamento dos compromissos, passando pela elaboração de relatórios financeiros e de resultado, até a projeção e análise do fluxo de caixa;

INSTITUCIONAL





NOTÍCIAS

Lei prorroga incentivo fiscal a empresas exportadoras por um ano

No dia 08/06, foi sancionada a Lei 14.366/22, que prorroga por mais um ano os prazos de regimes aduaneiros especiais de *drawback*, incentivos fiscais dados a empresas exportadoras quando compram matérias-primas e mercadorias para o processo produtivo. O intuito é tornar os produtos exportáveis mais competitivos no mercado internacional. A nova lei teve origem na Medida Provisória (MP) 1.079/2021, aprovada pelo Senado na forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV) em 12 de maio. Os prazos foram prorrogados, anteriormente, pela Lei 14.060, de 2021, derivada da MP 960/2020.

Fonte: Contábeis

STF decide que Imposto de Renda não incide sobre pensão alimentícia

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) proferida no dia 03/06, o imposto de renda não deve incidir sobre a pensão alimentícia. Dos 11 ministros, apenas 3 foram contra o entendimento de que a pensão já é tributada da renda de quem paga o benefício, e quem recebe não obtém qualquer renda ou provento no recebimento desse direito. O caso concreto foi movido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM), que argumentou que os valores não têm caráter patrimonial.

Fonte: Yahoo

STF julga inconstitucional ultratividade de acordos trabalhistas

O STF decidiu que são inconstitucionais a súmula 277 do TST, bem como as decisões judiciais que aplicam o princípio da ultratividade de acordos e convenções coletivas no âmbito trabalhista. Decisão se deu na última sexta-feira, 27, por maioria, em plenário virtual. Os ministros finalizaram o julgamento da ADPF 323, que discutia a validade da ultratividade de normas coletivas - ou seja, a incorporação das cláusulas coletivas aos contratos individuais, mesmo terminado o prazo do acordo ou convenção, sem que as partes as tenham renovado.

Fonte: Migalhas

Comissão aprova novo limite de faturamento para MEIS, micro e pequenas empresas

A Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados aprovou, no dia 14/06, o Projeto de Lei 108/21, que aumenta o limite da receita bruta anual do Microempreendedor Individual (**MEI**) de R\$ 81 mil para R\$ 144 mil. O texto também muda o limite para as microempresas, que passa de R\$ 360 mil para R\$ 869 mil e das empresas de pequeno porte, de R\$ 4,8 milhões para R\$ 8,6 milhões. A proposta agora segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa.

Fonte: Contábeis

Governo de sp lança programa para pagamento com desconto de dívidas do ICMS

O Governo de São Paulo lançou um programa que prevê descontos em juros e multas do ICMS de empresas devedoras. A Procuradoria Geral do Estado (PGE) publicou no início de junho um edital para contribuintes de ICMS em recuperação judicial. Esse edital beneficia os contribuintes com descontos de até 40% sobre multa e juros e ainda permite o parcelamento do débito em até 84 vezes. Podem se beneficiar da medida 577 empresas, com 15,1 mil débitos tributários inscritos em dívida ativa que chegam a R\$ 7,2 bilhões. A transação tributária tem previsão na Lei Estadual nº 17.293/20. Já foram realizados 67,7 mil acordos e 72,4 mil débitos parcelados desde o início do programa. A adesão poderá ser formalizada no portal da dívida ativa até o dia 10 de dezembro de 2022 (www.dividaativa.pge.sp.gov.br/transacao).

Fonte: APET



FISCAL - TRIBUTÁRIO



Revisão Tributária como alternativa para minorar os impactos da crise

Estamos vivendo umas das maiores crises econômicas no Brasil, ocasionada inicialmente pela pandemia mundial do novo Coronavírus (COVID-19), e potencializada pela crise política. Em momentos como este, de retração acentuada da economia, toda a população sente seus efeitos, desde empresários até os seus empregados, visto que, sem a manutenção das empresas é impossível assegurar empregos.

É comum que neste cenário, o pensamento de eliminação de todo e qualquer desperdício seja aguçado, natural do comportamento humano, e aqui, deve-se se encaixar também a revisão de processos e planejamentos, no intuito de se otimizar o aproveitamento de tudo.

Nessa esteira, é de fundamental importância que os empresários e gestores estejam atentos a **revisão tributária** para suas empresas, no intuito de identificar oportunidades para evitar o pagamento de tributos indevidos, bem como, buscando ainda, rever tudo o que tenha sido recolhido indevidamente, como medida de fortalecimento do fluxo de caixa.

Em outros momentos já falamos sobre o tema, mas, entendemos importante trazê-los novamente à tona e, dessa forma, dentre as diversas oportunidades existentes, destacamos duas para se abster do pagamento de tributos indevidos, bem como, para a recuperação do indébito dos últimos 60 (sessenta) meses:

- I. A Não Incidência da Contribuição Previdenciária sobre Verbas Indenizatórias; e,
- II. A Exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.

A contribuição previdenciária deve incidir na folha de pagamento apenas sobre verbas de natureza salarial, ou seja, oriunda da contraprestação do serviço prestado pelo trabalhador, e não sobre verbas de natureza indenizatória, tais como: 1/3 de férias gozadas; e, 15 primeiros dias de afastamento que antecedem o auxílio doença/acidente.

Há ainda outras verbas sobre as quais não deve incidir a contribuição previdenciária (Vale Transporte, Vale Refeição, Planos de Saúde (coparticipação), Bônus/Premiações, entre outras).

Sobre o ICMS, o Supremo Tribunal Federal (STF) através do julgamento do RE nº. 574.706 já decidiu que o mesmo não deve compor a base de cálculo das contribuições ao PIS e da COFINS, do qual destacamos trecho do brilhante voto da Ministra Carmen Lúcia, que consignou no final:

“Com esses fundamentos, concluo que o valor correspondente ao ICMS não pode ser incluído na base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS.”

Assim, entendemos que esse momento complexo de absoluta retração econômica, é ideal para – através da revisão tributária - identificar oportunidades para redução do custo tributário das empresas, bem como, para reaver valores pagos indevidamente, nos contate para obter mais informações, além de uma análise sem compromisso.



Planejamento Previdenciário

O planejamento previdenciário trata-se de um estudo, de uma análise aprofundada das possibilidades que o contribuinte tem para se aposentar, levando em conta seu perfil e histórico de contribuições.

Essa análise tem como objetivo determinar o melhor momento para solicitar a concessão de aposentadoria, ou, se ainda não for o momento, quando será, indicando assim, por quanto tempo deverá contribuir ao INSS e por quais valores.

Esse planejamento também analisa a possibilidade de se aposentar pela regra anterior, bem como, pelas regras de transição atuais e também na regra atual permanente trazida pela reforma da previdência em 2019.

O planejamento previdenciário é um serviço que permite ao contribuinte não apenas saber qual o maior benefício do INSS a ser alcançado, mas, principalmente a sua melhor aposentadoria.

Através do estudo minucioso do perfil e histórico do filiado, é possível cruzar os dados da Previdência Social e traçar estratégias para fazer com que o caminho percorrido pelo contribuinte até a sua aposentadoria seja o mais rápido e menos custoso possível.

Para que serve o planejamento previdenciário?

O objetivo do planejamento previdenciário é permitir que o contribuinte encontre o melhor benefício e a melhor forma de se aposentar de acordo com o seu histórico de contribuições e de seus objetivos para o futuro.

Permitindo ainda, determinar qual o melhor custo benefício no tocante ao valor de contribuição e periodicidade para alcançar o benefício desejado.

Esse estudo beneficia até mesmo quem já está aposentado, indicando se há espaço legal para revisão do valor recebido através do benefício concedido.

Benefícios do planejamento previdenciário

Você sabia que com o planejamento previdenciário é possível saber o valor que você vai receber de benefício?

Com a análise especializada das contribuições efetivadas e futuras, são feitas projeções de acordo com a realidade do trabalhador e, considerando a evolução dos seus rendimentos mensais, pode-se chegar ao valor exato do salário de benefício futuro. Possibilitando assim, planejar uma aposentadoria mensal mais elevada.

Pode ter ocorrido por parte do INSS, o registro incorreto de alguma ou algumas contribuições e, com isso, quando da concessão da aposentadoria, podem estar faltando dados importantes para o cálculo do benefício, refletindo em seu valor.

Assim, um bom plano previdenciário comporta a revisão de dados importantes para o cálculo do benefício que podem não ter sido considerados pelo INSS e, conseqüentemente, podem levar a um salário de benefício mais vantajoso; e, por outro lado, diante desse estudo, é possível planejar a redução das contribuições, conforme o caso, visando a melhor relação entre pagamento do INSS e salário de benefício.

Conclusão

Como dito, o planejamento previdenciário é um serviço que permite ao contribuinte não apenas saber qual o maior benefício do INSS a ser alcançado, mas, principalmente a sua melhor aposentadoria.

Através do estudo minucioso do perfil e histórico do filiado, é possível cruzar os dados da Previdência Social e traçar estratégias para fazer com que o caminho percorrido pelo contribuinte até a sua aposentadoria seja o mais rápido e menos custoso possível.

Consulte um advogado para conhecer mais sobre o Planejamento Previdenciário e tire suas dúvidas.

PESSOAL- PREVIDENCIÁRIO





CONTABILIDADE- CONTROLADORIA



Balanço Patrimonial

Dentre os principais relatórios de gestão de uma empresa está o Balanço Patrimonial ou o Balanço Contábil. Embora tenha toda essa importância, muitas vezes ele é negligenciado pelo empreendedor.

Isso não ocorre por acaso, a falta de entendimento sobre como ele é formado e o que representa, afasta o empresário na hora de sua utilização. Uma parte da culpa é dos contadores, claro, que não se esforçam para aproximar o empresário deste demonstrativo.

Vale lembrar que ele é item obrigatório para as empresas segundo a legislação.

O **Balanço Patrimonial** é um relatório contábil gerado após o registro de todas as movimentações financeiras de uma empresa em determinado período. Esses registros dos **fatos contábeis** são aqueles que constam no livro diário da empresa.

Essa demonstração informa toda a situação patrimonial, ou seja, os bens, direitos e obrigações de uma empresa. Além disso, é possível identificar todos os investimentos e suas fontes de recursos.

Por esses motivos e outros que ele, junto com uma **Demonstração de Resultado do Exercício** é uma excelente fonte de informação para o planejamento e ação nas empresas.

O Balanço Patrimonial é a forma de representar todos os registros contábeis para que o empreendedor possa utilizar as suas informações. Ele organiza e classifica as informações em blocos para o empresário. Com isso se espera aproximar as informações contábeis para os gestores da empresa.

Com o Balanço é possível:

Ter uma posição patrimonial da empresa e conhecer todos os bens, direitos e obrigações em determinado período;

Entender as fontes de recursos para os investimentos da empresa;

Observar a sua evolução histórica para o planejamento e ação futura;

Permitir e dar lastro ao pagamento de dividendos aos sócios da empresa;

Permitir o Planejamento Tributária da Empresa;

Fornecer informações úteis para as partes interessadas (stakeholders)

Muita gente já ouviu falar sobre os tais **Ativos e Passivos** de um Balanço Patrimonial. Mas o que de fato é importante saber é no seu lado esquerdo ficam os Ativos da empresa e do lado direito os Passivos e o Patrimônio Líquido. A sua situação é sempre de equilíbrio, onde os Ativos são iguais ao montante de Passivos.

Os valores **são agrupados em contas** para facilitar a análise e a sua ordem é determinada **pela situação de liquidez (exigida pela legislação)**.

As mais líquidas, ou seja, as que se transformam mais rapidamente em dinheiro vem primeiro, na parte de cima do Balanço. Conforme elas fiquem menos líquidas, ou seja, mais difícil a sua transformação rápida em dinheiro, vão ficando mais abaixo.

O Balanço permite duas visões claras, sendo uma patrimonial e outra de **fontes e aplicação de recursos**.

CONTABILIDADE- CONTROLADORIA



Visão Patrimonial do Balanço Contábil

Nesta visão do Balanço é possível identificar os **Bens, Direitos e Obrigações da Empresa**.

Bens no Balanço, são tudo o que se possa satisfazer alguma necessidade da empresa, que tenha um valor e que possamos dizer que a empresa tenha sua posse.

Um exemplo disso, são máquinas e equipamentos utilizados pela empresa na produção de produtos e serviços.

Agora, quando a empresa possui um **Bem**, porém, ele não está sobre o seu poder ele é um **Direito**.

Vamos pensar sobre os recursos depositados em um Banco. O dinheiro é um Bem da empresa, mas, ele não está sobre o seu poder. O fato do Banco estar com um Bem da empresa o transforma em Direito.

Isso ocorre por exemplo com o Contas a Receber. Você vendeu uma mercadoria com a condição de receber um dinheiro. O dinheiro é seu, porém, o comprador da mercadoria ainda não entregou ele a você.

Já as **Obrigações** vêm dos Bens que não são seus e estão sobre o seu poder. Quando um funcionário trabalha para você com a condição de pagamento mensal, aquele valor é do empregado, mas, somente vai para ele no final do mês.

Na visão patrimonial, todos os bens e direitos da empresa, estão em equilíbrio com suas obrigações, sejam com terceiros, como governo, fornecedores e bancos (passivos), como com os sócios (patrimônio líquido).

Visão de Recursos em Investimento

Se essa visão patrimonial não lhe interessa, tenho certeza que essa é mais interessante.

Para você, rentabilizar uma empresa é necessário **investir recursos**, sejam máquinas ou equipamentos, sejam em estoques, correto?

Pois bem, essa visão mais dinâmica você encontrará em um balanço patrimonial. Os ativos nada mais são que investimentos que você realiza na empresa a fim de obter lucro.

Já os Passivos e o Patrimônio Líquido são as fontes de recursos para tais investimentos. Deste equilíbrio, entre as fontes e aplicações de recursos é que são maximizadas as rentabilidades.

Embora separados por contas, os agrupamentos em blocos de contas ajudam na análise e leitura do relatório.



Situação Econômica e Financeira das Empresas

Sempre recebemos questionamentos sobre o valor das empresas de nossos clientes, seja quando querem vendê-las ou em momentos onde buscam investidores e o que acaba não sendo levado em consideração, é a capacidade de ser perene dessas empresas.

Pensando nessa questão, trazemos hoje um critério que está prestes a completar 50 anos, mas, que é absolutamente desconhecido das pequenas empresas, que é o 'Índice de Kanitz'.

Em 1974, o então estudante Stephen Charles Kanitz, foi um dos precursores de análise de risco e crédito com seu artigo "Como Prever Falências" na Revista Exame de 12/1974 onde desenvolveu a ideia do que veio a ficar conhecido como 'Termômetro de Kanitz' ou 'Índice de Kanitz'. Esse índice foi elaborado de acordo com a análise de 5.000 demonstrações contábeis de empresas financeiras.

Através dessas análises, Kanitz criou uma escala com base em índices compostos de liquidez, de forma que fosse possível, com esse instrumento, prever o grau de insolvência de uma empresa. O método desenvolvido pelo professor Kanitz é semelhante a um termômetro financeiro, onde há 3 métricas a serem observadas:

Área de solvência

Nessa área estão as empresas que possuem o fator de insolvência maior que zero, ou seja, são as empresas com o menor risco de falência.

Área de penumbra

Empresas que estão entre a faixa de zero e -3, estão com o risco muito alto de insolvência e merecem uma análise mais criteriosa.

Área de insolvência

Para as empresas que estão com o fator menor que -3, a probabilidade de falência é enorme. Esse termômetro, bem como, a sua usabilidade nas demonstrações financeiras, não é somente fundamental para as empresas estarem sempre cientes da sua condição e das medidas que precisam adotar antes de atingirem um ponto irreversível de insolvência.

É fundamental, principalmente, para garantir que o gestor seja eficiente nas tomadas de decisão que afetem diretamente as contas da empresa, de forma que consiga se precaver de investimentos e despesas desnecessárias, possibilitando uma gestão financeira inteligente.

Entretanto, para que o empresário consiga enxergar essa questão, ele precisa contar com a consultoria de um profissional contábil analítico e criterioso, que possa apontar falhas na saúde financeira da empresa, apresentando sempre, informações importantes para a tomada de decisões.

Transformando o problema em solução

Sabemos o quanto as informações financeiras são valiosas para uma empresa e o quanto elas impactam de forma negativa ou positiva no seu avanço. É por isso que, acreditamos que as demonstrações financeiras (Balanço, Demonstrativo de Resultados e Fluxo de Caixa), precisam ser apresentadas e discutidas com os gestores mensalmente.

As informações só serão importantes se forem discutidas mensalmente, sob uma ótica completa de solução dos pontos fracos identificados. Um DRE que aponta prejuízo, sem a análise de investimentos, do Fluxo de Caixa e dos Estoques, pode passar uma impressão situacional incompleta, levando a decisões estratégicas equivocadas.

Ferramentas, como o BPO Contábil-Financeiro, podem oferecer clareza em relação aos dados, transformando-os em informações essenciais para a alta cúpula das empresas, possibilitando inclusive, decisões estratégicas mais inteligentes.

A análise periódica do índice de Kanitz pode precaver os empresários de levarem suas empresas para situações financeiras difíceis e a contabilidade pode ser esse agente de transformação. Assim, aliada ao cálculo do índice de Kanitz, a análise de Balanço tradicional pode ajudar em muito a tomada de decisões, assim, se você não tem feito essa análise com o seu contador, o mais aconselhável é que coloque essa atividade na rotina, evitando riscos e melhorando a qualidade das decisões empresariais.

BPO FINANCEIRO





CONSULTORIA LEGAL



Acordo de sócios

As empresas são formadas por interesses comuns, mas, não raras vezes, por pessoas incomuns e até mesmo desconhecidas e, nessa hipótese, surge uma necessidade premente, de regular as relações entre os sócios.

Também na hipótese de os sócios fundadores buscarem investimento externo, seja numa empresa startup ou mesmo numa empresa madura, é importante estabelecer as regras de funcionamento e trabalho na sociedade e, seja no primeiro caso ou no segundo, o que pode trazer alguma segurança para os envolvidos, é a elaboração de um Acordo entre os sócios (acionistas ou quotistas).

Esse contrato pode e é até melhor que seja particular. Nele devem ser tratadas as regras sobre divisão, responsabilidade e remuneração pelo trabalho – o famoso pró-labore, regras sobre distribuição de lucros, depois dos necessários reinvestimentos e periodicidade, regras sobre aumento de capital, regras sobre estratégia comercial e de saída de fundadores ou investidores, entre tantas outras questões.

Muitos acreditam que o acordo de sócios só deve ou mesmo só é preciso ser formalizado em grandes empresas e isso não é verdadeiro. Muitas das vezes, é na pequena empresa que o Acordo é mais importante, afinal, no começo tudo é um tanto amador e, possuir uma regulação escrita e formal, pode facilitar a convivência, bem como, o crescimento da sociedade.

Fundamentalmente, o acordo entre sócios regulamenta os direitos e as obrigações e a forma como os sócios irão exercer esses direitos e obrigações uns dos outros. Importante lembrar que os sócios podem pessoas físicas ou jurídicas, mas, sempre com participação no capital social, como se pode presumir, não há espaço para terceiros no Acordo entre sócios.

Com a elaboração abrangente de um acordo de sócios, o contrato social da sociedade pode ser redigido de forma mais enxuta, evitando-se fazer constar nele, questões importantes com aquelas ligadas a remuneração da diretoria ou a previsão de investimentos entre outros.

Como é sabido, os interesses entre os sócios e muitas vezes suas famílias é antagônico e isso pode levar a discussões sobre os rumos da sociedade e, a elaboração prévia do Acordo entre sócios, visa justamente regular as questões, buscando manter a tranquilidade no dia-a-dia empresarial.

O Acordo entre sócios pode regular todos os detalhes da convivência na sociedade, afinal, não há na legislação qualquer impedimento ao seu conteúdo. O que a doutrina e jurisprudência define é que, o Acordo não pode contrariar regras do Contrato Social, nem tampouco do Direito Comercial e, por fim, não pode ser contrário aos interesses da sociedade. Assim, respeitados esses limites, os sócios podem deliberar e impor todas as regras que julgarem conveniente para o convívio, bem como, para buscar a perenidade da sociedade.

Vejamos que, os sócios podem inclusive deliberar no Acordo de Sócios, sobre as regras de sucessão de seus herdeiros, impondo condições para entrada na sociedade ou mesmo, regra de venda obrigatória das cotas do sócio falecido. Outra questão importante, refere-se a não competição, afinal, um sócio retirante, pode ficar impedido – temporariamente – de explorar o mesmo segmento de atuação da Sociedade em questão.

Entre tantas regras importantes para constar no Acordo de Sócios, podemos destacar a questão da avaliação da empresa na hipótese de busca de investimento ou mesmo na hipótese de intenção de um sócio desejar se retirar da sociedade. Se estabelecido no Acordo um método específico de valoração, com certeza, se minimizará conflitos entre os sócios.

O Acordo de Sócios é um contrato que pode ser muito útil para a Sociedade e, portanto, deve ser elaborado por Advogados e Contadores com experiência na administração das Sociedades e, especificamente para cada caso, evitando-se, portanto, utilizar modelos prontos; isso, a fim de resguardar o direito dos sócios, sem interferir no desenvolvimento da empresa

Especialistas em contabilidade, finanças e tributos

Foco no cliente

Atendimento personalizado

Fale conosco!!

**Rua Abílio Figueiredo No. 92
CJS 81/82, Anhangabaú
CEP.: 13.208-140 – Jundiaí – SP
Tel.: 11-4521-6648 / 11-9-6853-6468
contato@planemp.com.br**

